



2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público, no âmbito da Universidade, o 2º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEC - PEX - Colégios Técnicos - 2024 que se enquadrem no conceito de ações de "Extensão", coordenados por docentes dos Colégios Técnicos da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste edital.

As atividades de Extensão dos Colégios Técnicos representam um significativo avanço no processo de formação profissional, inclusão e de cidadania, visando ampliar o alcance na comunidade externa do conhecimento científico produzido pela comunidade do Colégio Técnico de Campinas e do Colégio Técnico de Limeira.

1. Objetivos do Edital

O presente edital visa o apoio financeiro de ações de extensão produzidas nos Colégios Técnicos, coordenadas por docentes desses colégios, cuja execução terá início em **01 de agosto de 2024**, com duração de 12 (doze meses).

- a. Apoiar financeiramente projetos de Extensão Universitária produzidos nos Colégios Técnicos, que se enquadrem no conceito de Extensão descritos a seguir;
- b. Fomentar as atividades de extensão e valorizar os docentes, alunos e funcionários que delas participem;
- c. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;
- d. Beneficiar diretamente as pessoas e comunidades externas envolvidas, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.
- e. Incentivar ações com Escolas, especialmente públicas, que promovam a participação dos estudantes de Campinas e região em nossos processos de seleção na graduação e nos Colégios Técnicos e que este tipo de iniciativa seja realizado por vários membros da comunidade, mas com ênfase nos membros de nossa comunidade que já entraram na UNICAMP via políticas de inclusão;
- f. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas amplas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras;
- g. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa;
- h. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

2. Definições

Na forma do artigo 43-A do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os fins do presente edital, extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3. Enquadramento

Para que seja enquadrada como Extensão, para os fins deste edital, o conjunto de ações deverá:

- a. Estar vinculado às atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa;
- b. Ser coordenado por um docente dos Colégios Técnicos;
- c. Ter, necessariamente, a participação de discentes (ensino técnico integrado, ensino técnico, graduação e/ou pós-graduação) regularmente matriculados na UNICAMP. Deve-se mencionar a previsão do número de estudantes envolvidos na proposta.
- d. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade.
- e. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.
- f. Incentivar ações com Escolas, especialmente públicas, que promovam a participação dos estudantes de Campinas e região nos processos de seleção dos Colégios Técnicos, com participação de membros da comunidade;
- g. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas amplas, quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras;
- h. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa;
- i. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

4. Inscrição de Proposta

4.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste Edital, constando como responsáveis: docentes do quadro da Unicamp, nos termos do artigo 8º, § 2º da Deliberação CONSU-A-24/2003, vinculados aos Colégios Técnicos da UNICAMP.

4.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares, podendo ser de ensino técnico integrado, ensino técnico, graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP, devidamente identificados. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult), <https://extecult.proec.unicamp.br/>. O *username (login)* e a senha (*password*) são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos disponibilizados no ambiente da Web. Docentes poderão participar de quantas equipes desejarem, porém, poderão coordenar somente uma proposta.

4.3. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 9 do Edital com a divulgação nos site da PROEC¹ e da Diretoria de Projetos de Extensão-DPROJ², exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados pelo ExteCult.

4.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas na Resolução CNE/CES nº 07/2018: *Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção, Saúde e Trabalho.*

4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

4.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5. Elaboração da Proposta

As propostas devem buscar atender ao maior número de campos descritivos que serão empregados para enquadramento e classificação:

5.1. Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (ensino técnico integrado, ensino técnico, discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.

5.2. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade.

¹<https://www.proec.unicamp.br/>

²https://www.dproj.proec.unicamp.br/editais_pex

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

5.3. Identificação e descrição de como a comunidade externa à Unicamp será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.

5.4. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.

5.5. Descrição sucinta da experiência do/a proponente e da equipe no tema proposto do projeto.

5.6. Plano de trabalho associando a cada objetivo específico as ações necessárias à(s) comunidade(s) e elaborar cronograma contendo o período de realização de cada uma delas.

5.7. Metodologia de como se espera realizar o projeto, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.

5.8. Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.

5.9. Orçamento para a execução total do projeto, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.

5.10. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética^[1] em Pesquisa com Seres Humanos, quando o projeto proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa, podendo a comprovação ser submetida posteriormente, de acordo com o desenvolvimento do projeto.

6. Seleção da Proposta

A avaliação das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto por assessores docentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por membros indicados pela Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário, que, após análise prévia, atribuirá as propostas aos pareceristas. A Comissão de pareceristas será composta por membros da Comissão Central de Extensão (CCE) e por representantes da comunidade interna da Universidade.

¹ Pesquisa envolvendo seres humanos - pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

6.1. Análise prévia

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEC - Colégios Técnicos - 2024. Esse Conselho não analisará o mérito do projeto, mas sim verificará o atendimento dos requisitos do Edital, isto é, os itens da seção 3 e da seção 4, do presente edital, em especial:

- 6.1.1. Se o projeto é ou não de Extensão indissociada de ensino e/ou pesquisa.
- 6.1.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto.
- 6.1.3. Se todas as informações obrigatórias, constantes no item 4, foram corretamente apresentadas.
- 6.1.4. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho de Avaliação para desenquadramento da proposta apresentada.
- 6.1.5. Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores conforme informado no início da seção 6.

6.2. Avaliação da proposta

Os pareceristas são responsáveis pela avaliação de uma ou mais propostas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos campos descritivos do item 5 com observação aos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

- 6.2.1. *Enquadramento*: se o projeto pode ser entendido como ação extensionista se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente, e se a importância da ação está bem justificada.
- 6.2.2. *Qualificação do projeto*: se o projeto apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira.
- 6.2.3. *Relevância e impacto*: se o projeto prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem desenvolvidos junto à comunidade parceira, externa à UNICAMP, em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.
- 6.2.4. *Viabilidade técnica-financeira*: se projeto pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

6.3. Classificação

6.3.1. A pontuação *da* proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos campos descritivos apresentados no item 5 do presente Edital.

6.3.2. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas e serão selecionadas considerando a alocação de recursos conforme as áreas de conhecimento (Ciências da Vida: Biológicas e Saúde; Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas; Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração e Centros e Núcleos). Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada, que define desta maneira a nota de corte.

6.3.3. Será desclassificada a proposta que não atingir a nota de corte e/ou que não tenha recebido nota zero em algum campo descritivo do item 5. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.

6.3.4. O(a) Coordenador(a) da proposta terá o prazo de 7 (sete) dias para a interposição de recursos, via sistema, <https://extecult.proec.unicamp.br/> conforme cronograma existente no item 9. Os recursos serão julgados inicialmente pela Subcomissão Temática e caso aceito serão submetidos ao(s) parecerista(s).

6.3.5. A Diretoria de Projetos de Extensão divulgará a classificação preliminar, não havendo neste momento ainda a distribuição de recursos, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.3.6. Caso o projeto conste na lista de classificação final, o/a Coordenador(a) da Proposta, receberá por e-mail institucional, as devidas orientações para assinatura através do SIGAD do formulário de "**Termo de Ciência da Unidade**", que deverá ser assinado também pela Coordenação de Extensão ou Diretor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão. Caso a Unidade não esteja de acordo, a ProEC não poderá financiar o projeto.

7. Valores Máximos e Condições de Execução do Projeto

- 7.1. O valor global deste Edital é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, para a possível contemplação de todas as áreas constantes no item 6.3.2. Poderão ser contempladas pelo menos 1 proposta de cada área supracitada.
- 7.2. O valor máximo a ser financiado por projeto é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.
- 7.3. O prazo máximo de execução de **Projetos** é de 12 (doze) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 6 (seis) meses mediante justificativa circunstanciada, enviada pelo sistema Extecult. A ProEC será responsável pela aprovação ou não do pedido de extensão do prazo.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

- 7.4. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Diretoria de Projetos de Extensão, através de e-mail (pex@unicamp.br), de quais procedimentos deverão ser realizados para assinar digitalmente o "Termo de Outorga" junto à Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP. O preenchimento e assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa" quando houver alunos que receberão "Auxílio Financeiro a Alunos", deverá ser tratado diretamente na FUNCAMP, através do Espaço Executor. Após notificado, o coordenador terá 90 dias para assinar o Termo de Outorga, caso contrário, o auxílio será cancelado. Em caso de cancelamento, os recursos retornam à contado convênio.
- 7.5. O projeto deverá destacar o período de vigência em conformidade com o cronograma estabelecido no item 9.
- 7.6. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem e hospedagem.
- 7.7. O valor de financiamento do Projeto de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP, obedecendo os limites de cada rubrica.
- 7.8. É permitido pagamento de Auxílio Financeiro a estudantes (denominado bolsa de extensão-edital), para alunos regularmente matriculados em curso de ensino técnico integrado, ensino técnico, graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desde que devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada. O valor permitido é limitado a R\$ 747,10 por mês. Não é possível receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, estando ciente de que caso ocorra qualquer destas hipóteses terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 7.9. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a *coffee-breaks*, coquetéis, confraternizações ou assemelhados sendo excepcionalmente autorizadas, pela ProEC, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.
- 7.10. Quando da solicitação de pagamento junto à FUNCAMP das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas) deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como "serviço gráfico", "serviço fotográfico", "serviço de impressão" ou semelhantes.
- 7.11. A aquisição de material permanente encaminhada à FUNCAMP somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto. A ProEC dará o aceite final antes da aquisição ser realizada pela FUNCAMP. O responsável pelo projeto aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o site da DGA e consultando a possibilidade de dispensa do controle patrimonial, devido ao valor/tempo de duração do bem, por meio do e-mail patrimonio@dga.unicamp.br.

2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024

- 7.12. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente responsável pelo Projeto junto à FUNCAMP.
- 7.13. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail, solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto à ProEC, que a analisará. Em nenhuma hipótese está autorizada a utilização dos recursos, que necessitem de remanejamento, sem antes constar a aprovação da ProEC. Será respeitado o limite máximo de 25% do saldo apresentado na conta na datada solicitação.
- 7.14. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Diretoria de Projetos, que posteriormente enviará a ProEC para aprovação.
- 7.15. Quando houver suspensão e/ou substituição de aluno que esteja percebendo Auxílio Financeiro a Alunos, encaminhar à Funcamp o formulário Solicitação de Cancelamento de Bolsa devidamente preenchido e assinado.
- 7.16. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto, o coordenador da proposta, deverá encaminhar via e-mail, a justificativa de tal necessidade, informando também a parte do orçamento que será modificado.
- 7.17. O projeto será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 meses da assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP.
- 7.18. É obrigatória a citação "2º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEC - Colégios Técnicos 2024", em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.
- 7.19. O responsável pelo projeto, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de congressos e seminários específicos sobre os projetos apoiados neste edital, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

8. Prestação de Contas

8.1. Ao término do projeto o coordenador deverá encaminhar relatório sobre as atividades do projeto. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. O relatório deverá ser submetido via sistema Extecult, juntamente com o relatório financeiro.



**2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC
COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024**

- 8.2. A não apresentação dos Relatórios Técnico Final e Financeiro, pelo coordenador do projeto, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais ProEC por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.

- 8.3. Em caso de desistência da execução do projeto, o coordenador do projeto se obriga a solicitar à ProEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

**2º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC
COLÉGIOS TÉCNICOS - 2024**

9. Cronograma:

Data	Evento
30/04/2024	Início das inscrições do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão ProEC – Colégios Técnicos 2024
03/06/2024	Término das inscrições das proposta via Extcult https://extecult.proec.unicamp.br/
10/06/2024 a 14/06/2024	Avaliação prévia por área temática segundo Resolução CNE/CES Nº. 7/2018
20/06/2024	Prazo inicial para envio ao Pareceristas
02/07/2024	Encerramento do prazo para análise dos pareceristas.
10/07/2024	Divulgação do resultado preliminar em <i>www.proec.unicamp.br</i> , <i>.www.dproj.proec.unicamp.br</i>
10/07/2024 a 16/07/2024	Período para interposição de recursos.
19/07/2024	Divulgação do resultado final em <i>www.proec.unicamp.br</i> , e <i>www.dproj.proec.unicamp.br</i>
01/08/2024	Início da execução do projeto.
31/07/2025	Final da execução do projeto.
14/08/2025	Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final

ANEXO I

PROJETO COORDENADOR

Materiais de Consumo (MC)		Solicitado	Concedido
MC1	Escritório/Papelaria		
MC2	Informática		
MC3	Fotografia/filmagem/arquivo		
MC4	Esportes		
MC5	Didático		
MC6	Gêneros Alimentícios		
MC7	Equipamento Proteção Individual		
MC8	Alimentação Pronta		
MC9	Odontológico/hospitalar/ambulatorial		
MC10	Produtos químicos, reagentes e assemelhados		
MC11	Básico de construção/Elétrico/Hidráulico		
MC12	Correios		
MC13	Vestuários		
MC14	Outros Materiais de consumo		
Sub total 1		0,00	0,00
Serviços Terceiros e Encargos		Solicitado	Concedido
STE1	Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico)		
STE2	Táxi e assemelhados.		
STE3	Combustíveis		
STE4	Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders		
STE5	Pequena Montagem (pequenos serviços/atividades de terceiros)		
STE6	Locação de veículos		
STE7	Licenças de software		
STE8	Auxílio Financeiro a Alunos (bolsa de extensão-edital)		
Sub total 2		0,00	0,00
Equipamentos e Instalações		Solicitado	Concedido
EI1	Equipamentos eletrônicos / telecomunicações		
EI2	Utensílios		
EI3	Equipamentos de Informática (notebooks/computadores)		
EI4	Equipamento médico hospitalar		
EI5	Equipamento de Esporte / Ginástica /Diversão		
EI6	Mobiliários e Utensílios		
EI7	Equipamento de Cozinha		
EI8	Equipamentos e instrumentos musicais		
EI9	Equipamentos e ferramentas		
EI10	Outros equipamentos		
Sub total 3		0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00